

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2026**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica Fiorilli – Portal de Compras, realizou-se a sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 17/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, Registro de Preços nº 07/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais dos Municípios que compõem o CIDERSU, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos. A sessão foi conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio regularmente designadas pelas Portarias Administrativas vigentes, especialmente pela Portaria nº 39/2026 e alterações posteriores. Inicialmente, registrou-se a participação das empresas AGR Botelho Engenharia Ltda. e Gomes & Garcia Informática Ltda., devidamente credenciadas no sistema eletrônico. Em observância ao item 6.1 do Edital, fundamentado no artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o certame adotou o procedimento de inversão de fases, com a antecipação da fase de habilitação em relação à etapa competitiva. Tal medida encontra-se devidamente justificada no instrumento convocatório, em razão da complexidade técnica do objeto, da necessidade de aferição prévia da capacidade operacional, profissional, econômico-financeira e jurídica das participantes e da busca pela maior eficiência, economicidade e segurança jurídica do procedimento, evitando-se a participação efetiva de empresas sem condições mínimas de execução do objeto licitado. Em continuidade, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação disponibilizados na plataforma eletrônica, conforme exigências constantes do item 7 do Edital e respectivos subitens. Para assegurar a transparência, publicidade e amplo acesso às informações, os documentos apresentados foram disponibilizados na aba “Anexos Digitalizados”, submenu “Licitantes”, permanecendo acessíveis para consulta pelos participantes da sessão, interessados e membros da Equipe de Apoio. Após minuciosa análise documental, verificou-se que a empresa AGR Botelho Engenharia Ltda. apresentou a documentação exigida pelo Edital, atendendo aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do instrumento convocatório. Foram analisados os documentos societários, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovações econômico-financeiras, certidões junto ao CREA, atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como os demais documentos exigidos para comprovação da aptidão da empresa para execução do objeto licitado, não sendo constatadas irregularidades capazes de comprometer sua habilitação. Por outro lado, constatou-se que a empresa Gomes & Garcia Informática Ltda. não apresentou quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo item 7 do Edital, tampouco apresentou proposta comercial apta à participação no certame. A ausência integral da documentação impossibilitou a aferição das condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela Administração, caracterizando descumprimento objetivo das

disposições editalícias e dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e do julgamento objetivo. Diante disso, a empresa Gomes & Garcia Informática Ltda. foi declarada inabilitada para prosseguimento no certame. Superada a fase de habilitação, nos termos do item 6.4 do Edital, foi oportunizada à empresa AGR Botelho Engenharia Ltda. a participação na etapa subsequente do procedimento, sendo aberta a fase competitiva e de julgamento da proposta. Após os lances e negociações realizadas por meio do sistema eletrônico, a empresa AGR Botelho Engenharia Ltda. apresentou o melhor lance no valor global de R\$ 172.542.360,72 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), representando redução em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração. Considerando a classificação provisória da licitante habilitada e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Pregoeira promoveu negociação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias, solicitando à empresa a verificação da possibilidade de apresentação de oferta ainda mais vantajosa. Na sequência, com fundamento no item 6.10 do Edital, a licitante foi formalmente convocada para encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta comercial readequada ao valor do último lance ofertado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária e planilha de composição de preços devidamente ajustadas, observando integralmente as especificações, quantitativos, encargos, tributos, insumos, mão de obra, equipamentos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Foi consignado em sessão que a documentação poderia ser encaminhada pelo campo próprio da plataforma eletrônica ou disponibilizada por meio do sistema para posterior juntada aos autos, permanecendo acessível para consulta dos interessados. Após a convocação da licitante AGR Botelho Engenharia Ltda., nos termos do item 6.10 do Edital, a empresa encaminhou tempestivamente a proposta comercial readequada ao valor do último lance ofertado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária e planilha de composição de preços. A Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam à análise da documentação apresentada, verificando que a proposta readequada, os quantitativos, os preços unitários, os preços globais, a composição de custos, os encargos incidentes e demais elementos exigidos pelo instrumento convocatório encontram-se em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, não sendo identificadas inconsistências, vícios ou desconformidades capazes de ensejar sua desclassificação. Constatou-se, ainda, a exequibilidade da proposta apresentada, bem como a compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros estabelecidos pela Administração para a presente contratação, razão pela qual a proposta foi aceita e classificada. Diante da regularidade da documentação de habilitação anteriormente analisada, da aprovação da proposta comercial readequada e da planilha orçamentária apresentada, a empresa AGR Botelho Engenharia Ltda. foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Processo Licitatório nº 17/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026, pelo valor global final de R\$ 172.542.360,72 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Na sequência, em observância ao artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi oportunizada aos licitantes a manifestação imediata de intenção de recorrer quanto às decisões de habilitação, julgamento e classificação proferidas durante a sessão. Decorrido o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, não houve qualquer manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes participantes, operando-se a preclusão do direito de recorrer na fase recursal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

<p>CIDERSU Folha Nº _____</p> <hr/> <p>Responsável ** AUTUAÇÃO **</p>
--

imediate, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, inexistindo manifestação recursal e estando concluídas todas as fases de competência da Pregoeira, o procedimento foi encaminhado para adjudicação do objeto à empresa AGR Botelho Engenharia Ltda. e posterior homologação pela autoridade competente, nos termos dos artigos 17, 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, lavrando-se a presente ata para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pregoeira, Equipe de Apoio ao Pregão, Licitantes e Demais Presentes.